



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 58/2020 – GP

Leme, 04 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° _____/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 860.000,00
Total					R\$ 860.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando crescimento populacional do município de mais de 11% nos últimos 8 (oito) anos, conforme estimativa do IBGE, e que isso tem resultado direto no aumento da quantidade de lixo domiciliar produzido nas residências lemenses, demandando maior trabalho na limpeza urbana e coleta de lixo, que são responsabilidades da administração municipal;

Considerando que atualmente a frota é composta por 5 (cinco) caminhões coletores para atender o município, devido à crescente demanda de serviços, há necessidade de melhorar os serviços de limpeza urbana, transportes e coleta de lixo. Tendo em vista o investimento para aumento da frota e indisponibilidade de recursos financeiros do tesouro municipal, foi solicitada Operação de Crédito registrada sob o Protocolo LVM 85561-8-STN, junto à DESENVOLVE SP (Agência de Fomento do Estado de São Paulo), cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões coletores de lixo para incremento da frota de limpeza urbana do município;

Considerando por fim, que a aquisição dos caminhões vai contribuir diretamente com a manutenção, limpeza e condições sanitárias adequadas no município, melhorando serviços de coleta e destinação do lixo; aumentando a frequência de coleta nas residências e empresas, menos riscos de acidentes e doenças causados pelo acúmulo de resíduos;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Transportes e Viação, e atendimento as exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das melhorias propostas, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações visam benefícios para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 04/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO”

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente a proposta de financiamento junto a DESENVOLVE SP (Agência de Fomento do Estado de São Paulo), e será alocada na Secretaria de Transportes e Viação. Considerando que o valor informado foi o total aprovado no Protocolo LVM 85561-8-STN, de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), tendo em vista que o recurso não foi repassado no exercício de 2019 como esperado, segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente:

Orçamento previsto da Prefeitura	2020	R\$ 97.140.172,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 860.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,885%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Operações de Crédito (financiamento), e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que o presente gasto ocorrerá por recursos vinculados de uso específicos e Operações de Crédito provenientes de excesso de arrecadação de receita e constante expectativa de suporte de caixa, não aumentando valores no total do orçamento consolidado, conformando-se, ainda, com as orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Leme, 04 de fevereiro de 2.020.

RODRIGO MAXIMO

Secretário de Transportes e Viação